



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 02/2024- CONTRATO Nº. 14/2022

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, CNPJ nº 02.567.270/0001-04.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUÍ, CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, sediado no AC Rodovia PB – 151, s/n, Cenecista, nesta cidade, denominado, simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**, nomeado(a) pela Portaria no 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional no 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI**, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A, Cidade Alta. Natal-RN, CEP 59.025-225, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1380207-38, - SSP/RN, e CPF 938.755.334-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº. 02/2024 ao Contrato nº 14/2022, em observância ao disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e legislação complementar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato nº. 14/2022, prorrogando-se o prazo final de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 01/06/2024 ao dia 01/06/2025, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 14/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

E assim, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes contraentes por meio de assinatura digital.

Picuí-PB, 24 de maio de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Documento assinado digitalmente



JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO
Data: 24/05/2024 16:25:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO
Diretor Geral do IFPB Campus Picuí

JONAS ALVES DA SILVA:93875533453 Assinado de forma
digital por JONAS ALVES DA SILVA:93875533453
53 Dados: 2024.05.24
14:30:23 -03'00'

JONAS ALVES DA SILVA
Representante Legal da Contratada